



ESTADO DE SERGIPE  
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 113 /S2

DE 27/12/1982

Aprova a INSTRUÇÃO Nº 10, baixada pela Presidência do TC, nesta data.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

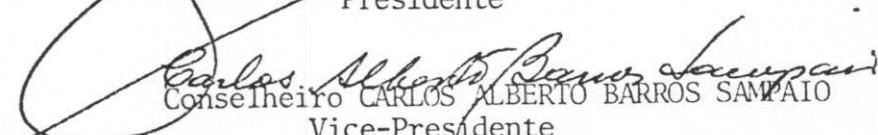
R E S O L V E :

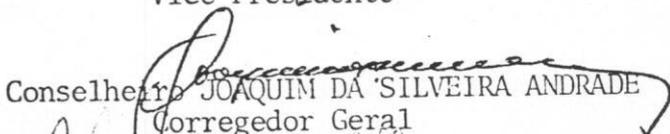
Art. 1º - Fica aprovada a INSTRUÇÃO Nº 10, baixada pela Presidência, recomendando às Prefeituras Municipais providências para o levantamento da posição das suas CONTAS, no dia da transmissão da Chefia do Poder Executivo aos novos Prefeitos, a 01 de FEVEREIRO de 1983.

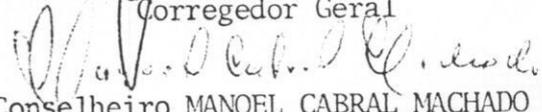
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Resolução nº 072/76.

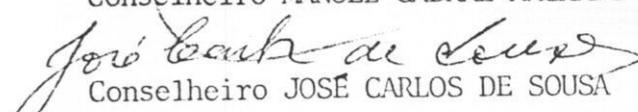
Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 27 de dezembro de 1982.

  
Conselheiro JOSÉ ANÁDO NASCIMENTO  
Presidente

  
Conselheiro CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO  
Vice-Presidente

  
Conselheiro JOAQUIM DA SILVEIRA ANDRADE  
Corregedor Geral

  
Conselheiro MANOEL CABRAL MACHADO

  
Conselheiro JOSÉ CARLOS DE SOUSA



ESTADO DE SERGIPE  
TRIBUNAL DE CONTAS

Fls.02.

RESOLUÇÃO Nº **113** /82.

*Juarez Alves Costa*  
Conselheiro JUAREZ ALVES COSTA

*João Moreira Filho*  
Conselheiro JOÃO MOREIRA FILHO

Fui presente:

*Carla Maria de Azevedo*  
PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO